MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 101/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.845/2013, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo de **FARMACÊUTICO**, de provimento temporário no quadro funcional do Município de Matelândia, conforme nomenclatura, número de vagas, carga horária e remuneração, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 2.845/2013.

Parágrafo Único - A Descrição analítica das atribuições do cargo, consta do Anexo II desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta e um dias do mês de julho de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito Municipal

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

LEI Nº 2.845/2013

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL - PRISMA E PROGRAMAS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL			
CARGO	**Nº de Vagas**	**Carga horária Semanal**	**Remuneração**
Monitor Social	12	40 horas	1.900,33
Cuidador Social	3	44 horas	1.900,33
Instrutor Desportivo	2	40 horas	2.158,30

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AVANÇADA DE MATELÂNDIA - PROAMA			
CARGO	**Nº de Vagas**	**Carga horária Semanal**	**Remuneração Mínima**
Professor - Docência Ensino Fundamental	45	20 horas	1.393,96
Professor - Docência Ensino Religioso	4	20 horas	1.393,96
Professor - Docência em Inglês	2	20 horas	1.393,96
Auxiliar de Serviços Gerais	22	40 horas	1.385,01
Merendeira	4	40 horas	1.385,01

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E ARTES - PRODECA			
CARGO	**Nº de Vagas**	**Carga horária Semanal**	**Remuneração**
Instrutor de Teclado	1	20 horas	1.350,49
Instrutor de Percussão	1	20 horas	1.350,49

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUBSIDIAR O PEQUENO PRODUTOR RURAL E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR			
CARGO	**Nº de Vagas**	**Carga horária Semanal**	**Remuneração**
Motorista	5	40 horas	1.426,62
Operador de Máquinas	5	40 horas	1.704,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO A PROGRAMAS E CONVÊNIOS ORIUNDOS DAS ESFERAS DE GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL			
CARGO	**Nº de Vagas**	**Carga horária Semanal**	**Remuneração**
Médico Veterinário	1	40 horas	7.095,41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA PROSOL - PROGRAMA SAÚDE SOLIDÁRIA			
CARGO	**Nº de Vagas**	**Carga horária Semanal**	**Remuneração**
Técnico em Enfermagem	7	40 horas	2.112,57
Enfermeiro	3	40 horas	3.547,71
Farmacêutico	1	40 horas	4.775,83

Leis de alteração: 2.945/13, 3.173/14, 3408/15, 3.543/15, 3633/16, 3696/16, 3718/16, 3990/17, 4.044/18, 4.101/18 4145/18, 4.243/2019, 4258/19, 4298/2019, 4369/2019, 4481/2020, ___/2020

julho de 2020

Matelândia 31 de julho de 2020.

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

LEI Nº 2.845/2013 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO II
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA SAÚDE SOLIDÁRIA - PROSOL

FARMACÊUTICO

Atribuições: Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de ações educativas e projetos terapêuticos nas Unidades de Saúde; desenvolver ações de promoção, proteção e recuperação da saúde tanto em níveis individuais quanto coletivos; desenvolver atividades de pesquisa, manipulação, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária de medicamentos e correlatos; prestar assistência farmacêutica na dispensação de medicamentos; realizar atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento de medicamentos e correlatos; participar em conjunto com outros profissionais da saúde, de atividades de avaliação, acompanhamento, capacitações e demais atividades relacionadas as ações de saúde e programas municipais; elaborar o Plano de Assistência Farmacêutica; elaborar manual de normas e procedimentos operacionais para padronização das atividades; facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento; responder legalmente pela farmácia junto ao CRF; notificar desvios de qualidade e relações adversas aos profissionais de saúde e a órgãos competentes; avaliar as prescrições quanto à indicação, posológica, contra-indicação, interações medicamentosas; manter os medicamentos antimicrobianos e sujeitos a controle especial sob sua guarda, bem como registrar a movimentação dos medicamentos conforme portaria 344/98; efetuar o controle e a solicitação, bem como efetuar o acompanhamento dos pacientes, que necessitam de medicamentos para doenças endêmicas; encaminhar e oferecer todo suporte necessário à pacientes que necessitam de medicamentos do componente especializado; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas por estagiários e voluntários; estabelecer indicadores que mostrem o desempenho da equipe; capacitação de recursos humanos.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 101/2020

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação dos nobres Edis, o presente Projeto de Lei que visa criar o cargo de farmacêutico para atuação junto a secretaria de saúde.

A contratação se dá por ventura de que uma das servidoras do respectivo cargo está gestante em outubro entrará em licença maternidade, restando apenas uma profissional para atender toda a população, o que é totalmente inviável.

A necessidade atual é de 01 (uma) vaga, sendo a contratação temporária tendo em vista a necessidade momentânea e a orientação do Tribunal de Contas para esta modalidade de contratação.

Diante das razões expostas esperamos contar com o apoio dessa Edilidade na aprovação da presente proposta.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 31 de julho de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito Municipal